

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 04 / 2025

Edson C. Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 069/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Luiz Carlos Henrique Gomes		
Endereço para correspondência: Rua Antônio Paixão, s/nº, Bairro Samuel Amaral, Carauari-AM		CEP: 69500-000
CNPJ/CPF: [REDACTED] 160.982-[REDACTED]		Inscrição Estadual:
Fone: ([REDACTED]) [REDACTED] 66-22[REDACTED]		e-mail: [REDACTED].br
Registro no IPAAM: 0501.3404		Processo nº: 3799/2022-67
Recibo SINAFLOP PMFS: 21319402		Recibo SINAFLOP POE: 21319450
Atividade: Exploração Florestal - PMFS em Pequena Escala		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável Pequena Escala, em um imóvel com área total de 300,56 ha, Área de Efetivo Manejo de 299,06 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 13,77 ha, cujo volume a ser explorado é de 144,8903 m³ de madeira em tora, permitido o beneficiamento com uso de equipamentos portáteis para o desdobro de toras.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal David Franklin da Silva Guimarães, CREA 30887 AM.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal David Franklin da Silva Guimarães, CREA 30887 AM.		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº: ART AM20230380575, chave 1CZ0W		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: LUIZ CARLOS HENRIQUE GOMES	
CPF/CNPJ: [REDACTED] 160.982-[REDACTED]	CAR: AM-1301001-F1EA35AF91E94B80A6568A7BFB009 DEA
Município: Carauari	Localização: Margem Direita do Rio Uerê
Denominação do imóvel: Sítio Jatobá	
Registro Imóvel: Concessão de Direito Real de Uso, Sob Condição Resolutiva Nº 026/2022	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 5º 09'17,895" S e 66º 58'41,623" O.	
Área da Propriedade (ha): 300,56	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 13,77
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 240,4509	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 13,77
Área de Efetivo Manejo Florestal - AMF (ha): 299,06	Intensidade de Colheita (m³/ha): 10,52
Volume de Madeira Autorizado (m³): 144,8903	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 6

Manaus-AM,

23 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 069/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
 2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
 3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
 4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo Nº 3799/2022-67 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
 5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
 6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
 7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
 8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12.
 9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapá guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
 10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
 11. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhaiis e abrigos da fauna.
 12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
 13. É expressamente proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
 14. Dar destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
 15. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas e a realização do beneficiamento primário da madeira até os subprodutos especificados no PMFSPE, sendo obrigatória a declaração das informações das conversões realizadas junto ao Sistema DOF.
 16. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
 17. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
 18. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
 19. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta, o seu local de desdobramento e até a conclusão do transporte para o destino final.
 20. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
 21. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.
- | Placa | Tora/Seção | Nome Vulgar | Espécie | D1 | D2 | D3 | D4 | Comp. (m) | Vol. (m³) |
|-------|------------|-------------|---------|----|----|----|----|-----------|-----------|
| | | | | | | | | | |
22. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras e/ou madeira serrada, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
 23. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
 24. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
 25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
 26. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 23 / 04 / 2025

Eduarda C. Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 069/2025 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Luiz Carlos Henrique Gomes	
Endereço para correspondência: Rua Antônio Paixão, s/nº, Bairro Samuel Amaral, Carauari-AM	CEP: 69500-000
CNPJ/CPF: [REDACTED].160.982-[REDACTED]	Inscrição Estadual:
Fone: [REDACTED] 66-22-[REDACTED]	e-mail: [REDACTED].br
Registro no IPAAM: 0501.3404	Processo nº: 3799/2022-67
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319402	Recibo SINAFLOR POE: 21319450
Atividade: Exploração Florestal - PMFS em Pequena Escala	

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Espécies	Nome Científico	Volume	NA
01	Abiurana	<i>Chrysophyllum prieurii</i>	4,1778	.1
02	Castanharana	<i>Lecythis pisonis</i>	11,2433	2
03	Jacareúba	<i>Calophyllum brasiliense</i>	11,5046	5
04	Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	70,5893	14
05	Maparajuba	<i>Manilkara longifolia</i>	7,5507	3
06	Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	39,8245	23
Total			144,8902	48

Atenção:

- Esta licença é composta de 26 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente